



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Renata Falzoni

PROJETO DE LEI nº /2026

Institui a Rota Municipal do Skate Paulistano - “Rota Rodas da Cidade”, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Rota Municipal do Skate Paulistano - “Rota Rodas da Cidade”, instrumento de valorização, preservação e difusão da cultura do skate como expressão esportiva, urbana e integrante do patrimônio cultural imaterial da cidade.

Parágrafo único. A Rota constitui iniciativa de caráter cultural, esportivo e turístico, voltada ao reconhecimento de espaços públicos relevantes para a história e o desenvolvimento do skate paulistano.

Art. 2º A Rota Municipal do Skate Paulistano – “Rota Rodas da Cidade” tem por finalidade:

- I – identificar, mapear e divulgar os locais públicos de relevância histórica, cultural e esportiva para a prática do skate;
- II – promover o turismo esportivo e cultural associado ao skate;
- III – preservar e difundir a memória da cultura do skate no Município;
- IV – incentivar a ocupação qualificada, segura e inclusiva dos espaços públicos;
- V – fomentar políticas públicas de incentivo ao esporte urbano, às culturas juvenis e à economia criativa relacionada ao setor.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Renata Falzoni

Art. 3º A Rota Municipal do Skate Paulistano - “Rota Rodas da Cidade” terá como referências iniciais locais de reconhecida relevância histórico, cultural e esportiva para a comunidade do skate, bem como os trajetos que os interligam, tais quais:

I - Praça Roosevelt

II - Vale do Anhangabaú

III - entorno do Museu do Ipiranga;

IV - ladeiras tradicionalmente utilizadas pela comunidade do skate nos bairros de Sumaré e Morumbi;

V - Marquise do Ibirapuera;

VI - Parque Cândido Portinari.

§ 1º O Poder Executivo poderá incluir outros locais à Rota, mediante critérios objetivos de relevância histórica, cultural e esportiva para a comunidade do skate.

§ 2º A definição, ampliação e atualização dos locais integrantes da Rota poderão contar com participação de praticantes coletivos, associações representativas e demais interessados, assegurados mecanismos de consulta pública.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a instalação de placas identificadoras e sinalização informativa nos locais integrantes da Rota Municipal do Skate Paulistano, contendo, sempre que possível:

I – informações históricas e culturais;

II – registro de eventos marcantes e competições relevantes;

III – referências a praticantes, coletivos e movimentos que contribuíram para o desenvolvimento do skate na cidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Renata Falzoni

IV – recursos digitais, inclusive códigos QR, que possibilitem acesso a conteúdos complementares.

Parágrafo único. A sinalização observará critérios de padronização visual, acessibilidade, sustentabilidade e integração ao mobiliário urbano existente.

Art. 5º A implementação da Rota será articulada com as políticas municipais de esporte, cultura, turismo e juventude, inclusive mediante parcerias com a iniciativa privada e com organizações da sociedade civil, na forma da legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA FALZONI

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Renata Falzoni

JUSTIFICATIVA

A presente proposta institui a Rota Municipal do Skate Paulistano – “Rota Rodas da Cidade”, com o objetivo de reconhecer, valorizar e organizar, sob perspectiva cultural, esportiva e turística, os espaços públicos que marcaram a formação e o desenvolvimento do skate no Município de São Paulo.

O skate consolidou-se, nas últimas décadas, como importante manifestação esportiva e cultural urbana, profundamente vinculada à identidade de diferentes gerações de jovens paulistanos. Mais do que prática esportiva, trata-se de expressão cultural que dialoga com arte, música, audiovisual, moda e ocupação criativa do espaço público, compondo relevante dimensão do patrimônio cultural imaterial da cidade.

A Constituição Federal assegura, em seus arts. 215 e 217, o dever do Poder Público de fomentar as manifestações culturais e desportivas, reconhecendo-as como direitos fundamentais e instrumentos de desenvolvimento humano e social. No âmbito municipal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e promover políticas públicas voltadas à cultura, ao esporte e ao turismo, especialmente quando relacionadas à valorização de espaços públicos e à dinamização da economia criativa.

São Paulo possui locais que se tornaram verdadeiros marcos simbólicos da cultura do skate, como a Praça Roosevelt, o Vale do Anhangabaú e o entorno do Museu do Ipiranga, Marquise do Ibirapuera, Parque Cândido Portinari, além de ladeiras tradicionalmente utilizadas nos bairros do Sumaré e do Morumbi. Esses espaços não representam apenas pontos de prática esportiva, mas cenários de formação de atletas, realização de eventos históricos, produção cultural independente e construção de redes comunitárias.

A instituição de uma rota temática cumpre múltiplas funções públicas. Em primeiro lugar, contribui para a preservação da memória urbana, ao reconhecer oficialmente a relevância histórica desses locais. Em segundo lugar, fortalece o turismo esportivo e cultural, ampliando a atratividade da cidade e potencializando atividades econômicas relacionadas ao setor. Em terceiro lugar,



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Renata Falzoni

estimula a ocupação qualificada e segura dos espaços públicos, reforçando sua vocação como ambientes de convivência, diversidade e inclusão.

Importa destacar que o projeto não cria obrigações desproporcionais ao Executivo nem implica estrutura administrativa autônoma, limitando-se a instituir diretriz de política pública a ser implementada de forma integrada às ações já desenvolvidas nas áreas de esporte, cultura, juventude e turismo, observadas as disponibilidades orçamentárias.

A proposta também prestigia a participação social, ao prever a possibilidade de envolvimento da comunidade do skate, coletivos e associações na definição e atualização dos locais integrantes da rota, fortalecendo o caráter democrático da política pública.

Trata-se, portanto, de iniciativa que alia valorização cultural, incentivo ao esporte, promoção turística e qualificação do espaço urbano, com baixo impacto financeiro e elevada relevância simbólica e social para o Município de São Paulo.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, confiante de que sua aprovação representará importante avanço no reconhecimento institucional da cultura do skate paulistano e na consolidação de políticas públicas voltadas à juventude e à cidade criativa.